



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 002/2022

SELEÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CEP/IFMG

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Págs. 09 e 10, e pela Portaria IFMG nº 1.638, de 1º de dezembro de 2015, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2015, Seção 2, página 18 e a Comissão responsável pelas etapas de implantação do CEP/IFMG, constituída pela Portaria nº 669, de 04 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e em consonância à Norma Operacional CNS nº 001/2013 (item 2, subitem 2.2, alínea "B"), **INFORMA** a todos os discentes e servidores (docentes e técnicos administrativos) do IFMG (ambos em efetivo exercício e do quadro permanente), da abertura do processo seletivo dos membros titulares e suplentes do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFMG, adotando a chamada pública para providências de complementação ao número mínimo de seus membros, durante o triênio 2022/2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (CEP/IFMG) é um órgão interdisciplinar e independente, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para fins de defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, como também contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos imposto pelas Normas e Diretrizes Regulamentadoras da Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, instituídas pelo Regimento interno do CEP/IFMG, aprovado pela Resolução nº 33/2021 e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS/MS) 466/2012 e 510/2016 e as demais resoluções emanadas do CNS relativas à Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos.

Art. 2º. O Comitê de Ética em Pesquisa do IFMG deverá ser composto por no mínimo 7 (sete) membros, tendo a seguinte representação:

I- dois profissionais, de formações diferentes entre si, sendo psicólogo ou pedagogo ou assistente social.

II- um médico ou odontólogo ou enfermeiro ou biólogo ou farmacêutico ou biomédico;

III- três docentes de diferentes grandes áreas do conhecimento, sendo essas Ciências da Saúde, das Ciências Biológicas, das Engenharias, das Ciências Exatas e da Terra, das Ciências Agrárias, das Ciências Sociais e Aplicadas, das Ciências e Humanas, Linguística, Letras e Artes, lotados nos diferentes campi, e da sociedade civil;

IV- um discente de curso técnico integrado ou concomitante ou subsequente ou graduação ou pós graduação stricto ou lato sensu do IFMG, desde que observado a idade mínima de 18 anos e reste no mínimo 12 (doze) meses para a conclusão do vínculo institucional com o IFMG.

§1º Os mandatos dos representantes descritos nos incisos de I a III serão de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido por igual período. O mandato do representante, descrito no inciso IV, será de dois anos, não permitindo recondução.

§2º A qualquer momento durante o mandato, os membros podem solicitar o desligamento da participação no CEP/IFMG, desde que a solicitação seja formalizada com justificativa documentada ao coordenador do CEP.

Art. 3º. Comporá o CEP/IFMG além dos 7 membros, 2 suplentes, com mandatos vinculados.

Art. 4º. A tarefa de membro do CEP/IFMG e de seus suplentes deverá ocorrer de forma voluntária, autônoma e independente no exercício de sua função, que é de elevado interesse público. Sendo vedado aos titulares e seus suplentes exercer atividades nas quais interesses privados possam comprometer o interesse público e sua imparcialidade no exercício de suas atividades no sistema CEP/IFMG. As relações financeiras levam aos conflitos mais facilmente reconhecidos e incluem relações de emprego, consultoria, propriedade de ações ou opções, honorários e patentes com instituições ou organizações financiadoras de pesquisa.

§1º Aos membros do CEP/IFMG cabe total independência na tomada das decisões inerentes ao exercício de sua função, devendo manter sob caráter confidencial as informações recebidas, mesmo após o término de seu mandato ou cargo.

§2º Os membros do CEP/IFMG deverão se abster da tomada de decisões quando houver interesse pessoal, direto ou indireto, na pesquisa.

Art. 5º. Os membros poderão receber ressarcimento de despesas efetuadas com

transporte, hospedagem e alimentação, quando gastas em atividades no âmbito do CEP/IFMG e devidamente comprovadas. Os membros do CEP/IFMG, servidores da instituição, serão dispensados, nos horários de seu trabalho no CEP/IFMG de outras atividades, dado o caráter de relevância pública da função.

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. O CEP/IFMG deverá ser constituído por um colegiado de profissionais das grandes áreas do conhecimento. Considerando:

I. Deverá ser respeitada uma distribuição balanceada de gêneros em sua composição, não sendo permitido que nenhuma categoria profissional tenha uma representação superior à metade de seus membros.

II. Deverá possuir, pelo menos, metade dos membros com experiência em pesquisa e representar as diversas áreas da instituição e dos temas de pesquisa a serem analisados.

Art. 7º. Cumprindo a Lei nº 9.394/96, art 56, § único, os docentes deverão ocupar 70% dos assentos do Comitê de Ética em Pesquisa do IFMG - CEP/IFMG.

Art. 8º. Podem ser candidatos os servidores ativos de **TODAS** as unidades, do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e em efetivo exercício na data do Requerimento de Inscrição de Candidato que comprovem experiência em pesquisa, de acordo com o anexo II.

Art. 9º. O candidato a membro do CEP/IFMG, se servidor, deve ser cargo efetivo e ativo no IFMG com titulação mínima de mestre; e apresentar as especificações:

I- Possuir experiência em pesquisa científica ou tecnológica, de acordo com os documentos comprobatórios do Anexo II;

I-a. Haverá prioridade para experiência em pesquisas com seres humanos, como por exemplo as realizadas nas áreas de biologia, biomedicina, farmácia, ciências humanas (entrevistas, questionários, pesquisa de opinião e demais correlacionadas), medicina.

II- Não possuir nos assentamentos funcionais penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar ou processo ético;

III- Não estar em gozo de licença por período superior a três meses;

IV- Não estar em exercício Cargo de Direção no IFMG, conforme previsto na Norma Operacional CONEP nº 001/2013;

V- Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado e certificado no CNPq;

VI- Possuir currículo lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses;

VII- Ter cadastro na Plataforma Brasil;

VIII- Não possuir pendências administrativas com a corregedoria do IFMG;

IX- Não estar à disposição de outros órgãos;

X- Não ser designado para compor a Comissão de Avaliação para membros do CEP/IFMG;

XII- Servidor que consiga participar presencialmente das reuniões mensais, as quais ocorrerão na Reitoria, em datas definidas em cronograma.

Parágrafo único. O candidato selecionado receberá capacitação quanto aos aspectos éticos da pesquisa com seres humanos, procedimentos de manuseio da Plataforma Brasil na condição de membro de Comitê, modus operandi das reuniões e do sistema CEP/CONEP antes de iniciar o exercício de suas funções no Comitê.

Art. 10. O candidato a membro do CEP/IFMG, se aluno, deve estar com matrícula ativa no IFMG; e apresentar as especificações:

I- Possuir experiência em pesquisas científicas ou tecnológicas, de acordo com os documentos comprobatórios do Anexo III;

II- Não possuir pendências institucionais ou advertências segundo Regulamento Disciplinar Discente;

III- Não estar com a matrícula trancada;

IV- Possuir currículo lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses;

V- Ter cadastro na Plataforma Brasil;

VI- Estar a pelo menos 1 (um) ano da conclusão do curso de vínculo;

VII- Ter 18 anos completados até a data de finalização deste edital;

VIII- Aluno que consiga participar presencialmente das reuniões mensais, as quais ocorrerão na reitoria, em datas definidas em cronograma.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DAS VAGAS.

Art. 11. Tendo em vista a declaração da pandemia de Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS; as orientações das autoridades de saúde sobre a prevenção do contágio da doença; a Instrução Normativa nº 19/2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGDP/ME; como também a Portaria nº 682 de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre orientações às unidades do IFMG para o retorno gradual e seguro para o trabalho presencial, no âmbito do IFMG, especialmente o disposto nos Art. 2º, incisos 1, 2 e 3; Art. 4º e Art 5º sobre a prioridade de atividades remotas, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19); este processo seletivo seguirá as normas no Ministério da Saúde, protocolo sanitário emitido pelo Programa Minas Consciente e protocolos municipais de saúde, quanto a adoção prioritária de envio digital dos documentos e formulários dos candidatos a membros do CEP/IFMG.

Art. 12. O número total de vagas a que se refere este edital é de 9 (nove) membros, sendo 7 (sete) titulares e 2 (dois) suplentes.

Parágrafo único. Os demais candidatos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, irão compor o cadastro de reserva de membros do CEP/IFMG.

Art. 13. As vagas disponíveis devem atender a quantidade especificada no seguinte quadro:

Formação e/ou Área de Conhecimento	Nº de vagas
Psicólogo ou pedagogo ou assistente social, de diferentes áreas entre si	02
Médico ou odontólogo ou enfermeiro ou biólogo ou farmacêutico ou biomédico	01
Profissionais das diferentes Áreas do Conhecimento: Ciências da Saúde, das Ciências Biológicas, das Engenharias, das Ciências Exatas e da Terra, das Ciências Agrárias, das Ciências Sociais e Aplicadas, das Ciências e Humanas, Linguística, Letras e Artes	03
Discente de curso técnico (integrado ou concomitante ou subsequente) ou graduação ou pós graduação (stricto ou lato sensu) do IFMG de diferentes Áreas	01
Suplentes: Áreas de Ciências da Saúde, das Ciências Biológicas, das Engenharias, das Ciências Exatas e da Terra, das Ciências Agrárias, das Ciências Sociais e Aplicadas, das Ciências e Humanas, Linguística, Letras e Artes	02

Art. 14. O candidato precisa ter disponibilidade de carga horária semanal para o desenvolvimento das seguintes atividades (mínimo de 4 horas/semana): análise ética de projetos de pesquisa envolvendo seres humanos; elaboração e emissão de pareceres; participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias; participação nos treinamentos (obrigatórios) oferecidos pelo CEP/IFMG e pela CONEP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 15. Os interessados em concorrer às vagas do CEP/IFMG deverão requerer a inscrição no período definido no cronograma, de duas formas:

I- Se docente: via Sistema Eletrônico de Informação (SEI): <https://sei.ifmg.edu.br/sei/>. Iniciar processo "PRPPG: Edital Seleção Comitê de Ética em Pesquisa", incluir documento do SEI intitulado: "Ficha de inscrição docente Edital CEP (Formulário)" e demais documentos comprobatórios como arquivo "Externo", enviar para unidade RE-CPE;

II- Se discente: através do e-mail cepe@ifmg.edu.br, enviando a ficha de inscrição apresentada no Anexo I.

§1º No e-mail de inscrição do discente deverá estar descrito no Assunto: "Processo Seletivo Edital 002/2022".

§2º No corpo do e-mail deverá constar o nome completo e o número do Registro Acadêmico do candidato.

Art. 16. Os documentos requeridos para inscrição deverão ser anexados, no formato PDF, pelo proponente e devem seguir os itens discriminados abaixo:

I- Para os docentes:

- Ficha de inscrição preenchida via SEI - Documento intitulado "Ficha de inscrição docente" ;
- Documentos comprobatórios dos itens do Anexo II no mesmo processo criado de acordo com o Art. 15, inciso I;

II- Para os discentes:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- Documentos comprobatórios dos itens do Anexo III;

Art. 17. Para a candidatura o discente deverá ater-se ao quadro de horários do semestre letivo e as datas fixas previstas para as atividades/reuniões do CEP/IFMG, para que não ocorra sobreposição de atividades, pois não há previsão legal para abono de faltas por sua participação nas atividades do CEP.

Art. 18. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão de avaliação realizará a divulgação das inscrições homologadas dos candidatos inscritos, conforme cronograma, no site do IFMG (<https://www.ifmg.edu.br/portal/home>).

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19. O processo de seleção será realizado por meio de edital para a manifestação de interesse de participação como membro do CEP/IFMG, sendo dividido em 2 (duas) etapas:

1ª Etapa - eliminatória: Pré-classificação das propostas, quanto ao atendimento às regras do presente Edital, notadamente quanto aos requisitos para a participação (conforme Art. 8, 9 e 10) e à apresentação da documentação (conforme Art. 16);

Parágrafo único. A não apresentação da documentação conforme estabelecido neste edital, desclassifica a proposta.

2ª Etapa - eliminatória/classificatória: A classificação será realizada com base no Barema de avaliação (Anexos II e III) do Currículo Lattes e dos documentos anexados em PDF a serem pontuados.

Art. 20. Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

I- Se servidor do IFMG:

a) Maior pontuação no item: Projetos de pesquisa envolvendo seres humanos aprovados por CEP;

b) Maior pontuação no item: Participação em curso/oficina/minicurso ou similar sobre ética em pesquisa e número de submissões na Plataforma Brasil;

c) Maior idade.

II- Se discente do IFMG:

a) Maior pontuação em: Participação em projetos de pesquisa envolvendo seres humanos aprovados por CEP;

b) Maior pontuação em: Participação em projetos de pesquisa científica;

c) Maior idade.

§1º A seleção dos membros do CEP/IFMG obedecerá o disposto na Norma Operacional CONEP nº 001/2013 que estabelece que na composição do CEP: a. não deverá haver mais que a metade dos seus membros pertencentes à mesma categoria profissional;

Art. 21. Visando garantir a diversidade na composição do CEP/IFMG:

1. Deverá ter paridade de gênero entre os membros. Na predominância de apenas um gênero, na classificação inicial para membros titulares do CEP/IFMG, os candidatos classificados como cadastro de reserva poderão ser convocados para garantir a equivalência de gênero, considerando o número de vagas para cada área de acordo com o disposto no Art. 13.
2. Será aplicado o percentual mínimo de 20% das vagas de membros titulares (2 membros) para pessoas negras (pretos e pardos) conforme é estabelecido em lei nos concursos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Art. 22. Na ausência de candidatos classificados que possibilitem a diversidade de gênero e étnica, a convocação para a composição do CEP/IFMG seguirá a pontuação e a classificação por áreas, e será realizada conforme previsto no Art. 13.

Art. 23. Havendo candidatos classificados que possam garantir a representatividade de gênero e étnica esse critério será analisado pela comissão deste edital para a composição do CEP/IFMG, de acordo com o previsto pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa e o Regimento do CEP/IFMG (Resolução nº33/2021).

Art. 24. Caso não haja candidatos classificados para uma determinada área, após consulta ao cadastro de reserva, as vagas serão preenchidas por indicação do reitor, respeitando o disposto no Art. 9.

Art. 25. A comissão de avaliação será formada por servidores indicados pelas Pró-Reitorias Finalísticas (PRPPG, PROEX, PROEN).

DOS RECURSOS

Art. 26. Os candidatos poderão interpor recursos junto à Comissão de avaliação, por escrito e devidamente justificado, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), caso seja servidor; e por meio do e-mail cepe@ifmg.edu.br, caso seja discente, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado parcial, de acordo com o Anexo IV.

Parágrafo único. Quaisquer casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Avaliação do edital e pela PRPPG.

Art. 27. O resultado dos recursos será publicado no site do IFMG (<https://www.ifmg.edu.br/portal/home>), de acordo com cronograma previsto neste edital.

DOS RESULTADOS E DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 28. O resultado será publicado no site do IFMG (<https://www.ifmg.edu.br/portal/home>), conforme cronograma.

Art. 29. A nomeação dos membros do CEP/IFMG ocorrerá em reunião da Comissão de Implantação do CEP/IFMG, encaminhada à Reitoria para publicação de Portaria e posterior comunicação à CONEP, conforme Regimento Interno do CEP/IFMG.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	04/01/2022
Inscrição de candidatos	04/01/2022 até 11/03/2022
Divulgação das inscrições homologadas	16/03/2022
Seleção das propostas candidaturas pela Comissão de Avaliação	17/03/2022 à 23/03/2022
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 28/03/2022
Período de recurso	2 dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar

***OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A realização dos trâmites de seleção obedecerá ao cronograma estabelecido no edital, que contempla todas as fases do processo de consulta dos membros para o CEP/IFMG.

Art. 31. Uma vez finalizado o período de inscrições, não poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

Art. 32. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 33. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação do Comitê de Ética do IFMG.

Art. 34. Quaisquer dúvidas suscitadas de interpretação desse edital poderão ser encaminhadas ao e-mail cepe@ifmg.edu.br.

Art. 35. Sobre as diárias previstas para o deslocamento de membros para as reuniões mensais, consultar Anexo V.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCENTES

Nome completo do candidato	
Data de nascimento	
CPF	
e-mail	
Identidade de gênero (autodeclaração)	
Etnia	___ Branca ___ Preta ___ Parda ___ Amarela ___ Indígena ___ Sem declaração
Curso	
Número de matrícula	
Previsão de conclusão de curso	
Campus de vínculo	
Curso de graduação (apenas para discentes da pós graduação)	

ANEXO II

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E BAREMA PARA SERVIDORES

Os documentos listados abaixo devem ser anexados ao processo iniciado no sistema do SEI ("PRPPG: Edital Seleção Comitê de Ética em Pesquisa"), encaminhado para a unidade RE-CPE, de acordo com o previsto no Art.15, inciso I.

1. Comprovação de não possuir pendências administrativas com a corregedoria do IFMG,
2. Curriculum lattes atualizado junto ao CNPq, salvo em 1 (uma) via,
3. Diplomas de Graduação, Mestrado (obrigatório) e Doutorado (caso possua),
4. Comprovação de cadastro na Plataforma Brasil,
5. Termo de anuência da chefia imediata, via ofício SEI, de disponibilidade de carga horária semanal, de 4 horas, para dedicação ao CEP/IFMG e de comparecimento em reuniões virtuais, enquanto houver a necessidade de manutenção da determinação sanitária e posteriormente às reuniões presenciais, com frequência mensal realizadas na Reitoria,
6. Barema de avaliação preenchido (abaixo) e respectivos documentos comprobatórios do curriculum lattes, em arquivo PDF único.

CATEGORIA 1: Habilidades e experiências em pesquisa envolvendo humano			
	Critérios (pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída pelo(a) Candidato(a)
Coordenação de Projetos de Pesquisa com anuência de Comitê de Ética em Humanos concluídos	4 pontos por projeto	8 pontos	
Coordenação de Projetos de Pesquisa com anuência de Comitê de Ética em Humanos em andamento	2 pontos por projeto	4 pontos	
Artigo completo em periódico científico internacional com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) A1 e A2 envolvendo pesquisa com humanos	4 pontos por artigo	12 pontos	

Artigo completo em periódico científico nacional com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) A1 e A2 envolvendo pesquisa com humanos	3 pontos por artigo	9 pontos	
Artigo completo em periódico científico com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) B1 e B2, envolvendo pesquisa com humanos	2 pontos por artigo	6 pontos	
Artigo completo em periódico científico com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) B3 a B5 envolvendo pesquisa com humanos	1 ponto por artigo	3 pontos	
Assessoria e consultoria na área de ética em pesquisa em humanos	2 pontos por assessoria	8 pontos	
Depósito de patentes nacionais na área de pesquisa em humanos	2 pontos por patente	4 pontos	
Registro de patentes nacionais na área de pesquisa em humanos	4 pontos por patente	8 pontos	
Depósito de patentes internacionais na área de pesquisa em humanos	3 pontos por patente	6 pontos	
Registro de patentes internacionais na área de pesquisa em humanos	5 pontos por patente	10 pontos	
Projetos em fase de testes clínicos I, II, III ou IV	5 pontos por projeto	10 pontos	
MÁXIMA PONTUAÇÃO DA CATEGORIA: 50 pontos			
CATEGORIA 2: Habilidades e experiências em pesquisa			
Estágio de pós doutorado (mínimo 1 ano)	1 ponto por estágio	3 pontos	
Doutorado concluído (com diploma ou com declaração de conclusão emitida pela coordenação da pós graduação)	5 pontos	5 pontos	
Doutoramento em andamento (declaração da coordenação da pós graduação)	1 ponto por ano	4 pontos	
Coordenação de projetos de pesquisa/extensão com bolsa	4 pontos por projeto	16 pontos	
Coordenação de projetos de pesquisa/extensão sem bolsa	2 pontos por projeto	8 pontos	
Orientações de doutorado concluídas	3 por orientação	6 pontos	
Orientações de doutorado em andamento	1,5 por orientação	3 pontos	
Orientações de mestrado concluídas	2 pontos por orientação	4 pontos	
Orientações de mestrado em andamento	1 ponto por orientação	2 pontos	
Orientações em Curso de Especialização concluídas	0,5 ponto por orientação	1 ponto	
Orientações em Curso de Especialização em andamento	0,25 ponto por orientação	0,5 ponto	
Orientações de TCC/monografia concluídas	0,5 ponto por orientação	1 ponto	
Orientações de TCC/monografia em andamento	0,25 ponto por orientação	0,5 ponto	
Artigo completo em periódico científico internacional com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) A1 e A2 (excluídos os já mencionados acima)	3 pontos por artigo	9 pontos	
Artigo completo em periódico científico nacional com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) A1 e A2 (excluídos os já mencionados acima)	2 pontos por artigo	6 pontos	
Artigo completo em periódico científico com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) B1 e B2 (excluídos os já mencionados acima)	1 ponto por artigo	3 pontos	
Artigo completo em periódico científico com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) B3 ou inferiores (excluídos os já mencionados acima)	0,5 ponto por artigo	1,5 pontos	
Depósito de patentes nacionais (excluídas as já mencionadas acima)	1 ponto por patente	3 pontos	
Registro de patentes nacionais (excluídas as já mencionadas acima)	2 pontos por patente	6 pontos	
Depósito de patentes internacionais (excluídas as já mencionadas acima)	1,5 ponto por patente	4,5 pontos	
Registro de patentes internacionais (excluídas as já mencionadas acima)	3 pontos por patente	9 pontos	
MÁXIMA PONTUAÇÃO DA CATEGORIA: 40 pontos			

CATEGORIA 3: Formação na área de ética em pesquisa em seres humanos			
Curso de longa duração na área (> ou igual 40h)	2 pontos por curso	6 pontos	
Curso de curta duração na área (até 39h)	0,5 ponto por curso	1,5 pontos	
Palestras e/ou cursos ministrados na área	2 pontos por palestra	6 pontos	
Livros publicados na área (organização ou edição)	3 pontos por livro	6 pontos	
Capítulo de livro publicado na área	1 ponto por capítulo	2 pontos	
MÁXIMA PONTUAÇÃO DA CATEGORIA: 20 pontos			
TOTAL ALCANÇADO			

**ANEXO III
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E BAREMA PARA DISCENTES**

Os documentos listados abaixo devem ser anexados à ficha de inscrição e enviados pelo e-mail cepe@ifmg.edu.br.

1. Currículo lattes atualizado junto ao CNPq, salvo em 1 (uma) via,
2. Histórico escolar contendo as disciplinas cursadas e o aproveitamento nas mesmas, solicitado ao Setor de Registros Acadêmicos (SRA),
3. Comprovação de cadastro na Plataforma Brasil,
4. Termo de anuência do coordenador de curso, de disponibilidade de carga horária semanal, de 4 horas, para dedicação ao CEP/IFMG e de comparecimento em reuniões virtuais, enquanto houver a necessidade de manutenção da determinação sanitária, referente à pandemia de COVID-19, e posteriormente às reuniões presenciais, com frequência mensal realizadas na Reitoria, se atentando ao previsto no Art.17 deste edital,
5. Barema de avaliação preenchido (abaixo) e respectivos documentos comprobatórios do currículo lattes, em arquivo PDF único.

CATEGORIA 1: Habilidades e experiências em pesquisa envolvendo humano			
Bolsa de pesquisa (mestrado, doutorado) na área de humanos	5 pontos por bolsa	5 pontos	
Bolsa de Iniciação Científica ou Iniciação Científica Júnior na área de humanos	2,5 pontos por bolsa	5 pontos por bolsa	
Artigo completo em periódico científico internacional com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) A1 e A2 envolvendo pesquisa com humanos	4 pontos por artigo	16 pontos	
Artigo completo em periódico científico nacional com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) A1 e A2 envolvendo pesquisa com humanos	3 pontos por artigo	9 pontos	
Artigo completo em periódico científico com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) B1 e B2, envolvendo pesquisa com humanos	2 pontos por artigo	6 pontos	
Artigo completo em periódico científico com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) B3 a B5 envolvendo pesquisa com humanos	1 ponto por artigo	3 pontos	
Participação em Depósito de patentes nacionais na área de pesquisa em humanos	2 pontos por patentes	4 pontos	
Participação em Registro de patentes nacionais na área de pesquisa em humanos	4 pontos por patente	8 pontos	
Participação em Depósito de patentes internacionais na área de pesquisa em humanos	3 pontos por patente	6 pontos	
Participação em Registro de patentes internacionais na área de pesquisa em humanos	5 pontos por patente	10 pontos	
Participação em Projetos em fase de testes clínicos I, II, III ou IV	5 pontos por projeto	10 pontos	
MÁXIMA PONTUAÇÃO DA CATEGORIA: 50 pontos			
CATEGORIA 2: Habilidades e experiências em pesquisa			
Bolsa de Doutorado	4 pontos	4 pontos	
Bolsa de Mestrado	3 pontos	3 pontos	
Bolsa de Iniciação Científica (excluída as já mencionadas acima)	2 pontos por projeto	4 pontos	
Bolsa de Iniciação Científica Júnior (excluída as já mencionadas acima)	1 ponto por projeto	2 pontos	
Participação em projeto de pesquisa, ensino e extensão como voluntário	0,5 ponto por projeto	1,5 pontos	
Artigo completo em periódico científico internacional com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) A1 e A2 (excluídos os já mencionados acima)	3 pontos por artigo	9 pontos	
Artigo completo em periódico científico nacional com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) A1 e A2 (excluídos os já mencionados acima)	2 pontos por artigo	6 pontos	

Artigo completo em periódico científico com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) B1 e B2 (excluídos os já mencionados acima)	1 ponto por artigo	3 pontos	
Artigo completo em periódico científico com qualis (última nota constante no webqualis na data da inscrição) B3 ou inferiores (excluídos os já mencionados acima)	0,5 ponto por artigo	1,5 pontos	
Participação em depósito de patentes nacionais (excluída as já mencionadas acima)	1 ponto por patente	2 pontos	
Participação em Registro de patentes nacionais (excluída as já mencionadas acima)	2 pontos por patente	4 pontos	
Participação em Depósito de patentes internacionais (excluída as já mencionadas acima)	1,5 ponto por patente	3 pontos	
Participação em Registro de patentes internacionais (excluída as já mencionadas acima)	3 pontos por patente	6 pontos	
Participação em diretórios acadêmicos, comissões estudantis, e similares (membro da diretoria)	2 pontos por participação	4 pontos	
Participação em diretório acadêmicos, comissões estudantis, e similares (membro)	1 ponto por participação	2 pontos	
Participação em congressos nacionais	1 ponto por evento	3 pontos	
Participação em congressos internacionais	2 pontos por evento	6 pontos	
Participação em eventos estaduais, municipais, locais (exceto congressos)	0,5 ponto por evento	1,5 pontos	
Apresentação de trabalho em eventos nacionais	1 ponto por trabalho	3 pontos	
Apresentação de trabalho em eventos internacionais	2 pontos por trabalho	6 pontos	
MÁXIMA PONTUAÇÃO DA CATEGORIA: 40 pontos			
CATEGORIA 3: Formação na área de ética em pesquisa em seres humanos			
Curso de longa duração na área (igual ou >40h)	2 pontos por curso	4 pontos	
Curso de curta duração na área (até 39h)	0,5 ponto por curso	1 ponto	
Participação em Palestras e/ou (mini)cursos ministrados na área	2 pontos por palestra	4 pontos	
Participação em Livros publicados na área (organização ou edição)	3 pontos por livro	6 pontos	
Participação em Capítulo de livro publicado na área	1 ponto por capítulo	2 pontos	
MÁXIMA PONTUAÇÃO DA CATEGORIA: 15 pontos			
TOTAL ALCANÇADO			

ANEXO IV

RECURSO EDITAL PARA MEMBRO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP/IFMG)

Escreva abaixo a justificativa relacionada ao seu recurso por não classificação como membro Titular ou Suplente do CEP/IFMG.

Candidato	Nome e CPF
Solicitação:	
Justificativa:	

Belo Horizonte, ___/___/2022

Assinatura do candidato

ANEXO V

PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES E DIREITOS DOS ALUNOS

Sobre a possibilidade de pagamento de diárias para os servidores membros do CEP/IFMG:

Essa seguirá o exposto no Manual de Concessão de Diárias e Passagens do IFMG.

De acordo com o Manual desta que é dado para:

Os servidores que necessitem de diárias, passagens e deslocamentos é um solicitante de Viagens, devendo ser servidor efetivo cadastrado com perfil de usuário no SCDP.

[...]

2. Cadastro de servidores no sistema SCDP

O cadastro dos usuários no sistema será efetuado pelo "Gestor Setorial", para o cadastro, deverão ser enviados no e-mail "sandra.alves@ifmg.edu.br", pelo Diretor Geral ou DAP, os seguintes dados: nome completo, CPF, e-mail, telefone institucional, tipos de acesso a serem habilitados e setor ao qual o servidor terá acesso. A senha de acesso ao sistema será enviada exclusivamente no e-mail do servidor, pelo sistema SCDP, devendo o servidor manter o seu e-mail atualizado no sistema.

3. Regras gerais sobre concessão de diárias

3.1. Condições para recebimento

1. Todas as viagens no âmbito de cada órgão ou entidade devem ser registradas no SCDP, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado.

2. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme disposto em regulamento. (Lei 8.112/1990 - Art. 58).

3. Considera-se sede o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício, em caráter permanente (Lei 8.112/1990, Art. 242).

4. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias (Lei 8.112/1990 - Art. 58).

5. Os valores das diárias são estabelecidos na legislação vigente e levam em consideração: a) O cargo ou função ocupado pelo servidor; b) a cidade de destino, no caso de viagem no território nacional; c) ou o país de destino, no caso de viagem internacional.

[...]

9. Não fará jus a diárias os servidores que se deslocarem dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião ou constituídas por municípios limítrofes, salvo se houver pernoite fora da sede.

p. 14. Anexo III do Manual de Concessão de Diárias e Passagens do IFMG: Cidades limítrofes e microrregiões: Reitoria (Belo Horizonte), Betim, Ibirité, Sabará, Santa Luzia, Ribeirão das Neves - Região Metropolitana de Belo Horizonte: Municípios de Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

10. Os servidores que estejam com registro de afastamento no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape), a exemplo de férias, licenças, afastamento para mestrado e doutorado, e afins, tornam-se impossibilitados de receberem concessão de diárias e ou de passagens no SCDP. a) Caso o proposto se enquadre na situação acima é necessário interromper o seu afastamento no sistema SIAPE para que seja registrada a solicitação de viagem no SCDP. b) Deve-se verificar junto ao RH do órgão se há algum documento legal que comprove a suspensão das férias ou outro tipo de licença do servidor, para que este seja anexado no SCDP, devidamente justificado.

4. Solicitação de diárias e passagens

1. A solicitação de diárias será efetuada por meio do preenchimento do formulário "Pedido de Concessão de Diárias e Passagens" (ver anexo IV do Manual de Concessão de Diárias e Passagens do IFMG).

2. O preenchimento dos formulários deve ser objetivo com o detalhamento necessário nos campos: justificativa e ou observação, bem como o detalhamento dos serviços executados de forma clara e significativa, não devendo ser aceitos formulários com detalhamento superficial ou excessivamente resumido.

3. As concessões de diárias que abrangem as sextas, sábados, domingos e feriados nacionais deverão ser expressamente justificadas.

4. É proibida a inclusão de solicitação de diárias em data posterior à viagem conforme dispõe o Acórdão TCU 1151/2007-Plenário e o Art. 5º do Dec. 5.992/2006;

5. É proibida a concessão de passagens e diárias a Proposto que participar de evento, missão ou compromisso em que não haja expressa e diretamente o interesse da administração, conforme dispõe o Acórdão TCU 2789/2009-Plenário;

6. É obrigatório anexar à solicitação de diárias e/ou passagens de convites, folders ou quaisquer outros documentos que comprovem a existência do evento, compromisso ou missão, conforme dispõe o Acórdão TCU 5894/2009-2ª Câmara;

7. É expressamente proibido o encaminhamento de viagem no SCDP estando o proposto com prestação de contas pendente;

[...]

9. Caso o servidor use o auxílio transporte no dia da partida e/ou no dia da chegada, devido ao deslocamento entre sua residência e a sede, o servidor deverá informar no campo "Observações Gerais" que a viagem iniciou e/ou terminou na sede esclarecendo o motivo pelo qual foi necessário o deslocamento. Desta forma, a diária não sofrerá o desconto de auxílio transporte correspondente no início e/ou fim da viagem.

[...]

7. Prestação de contas

1. É proibida a concessão de passagens e diárias a Proposto que estiver com Prestação de Contas ou Valores a Devolver pendentes, conforme o Art. 13º, § 2º, da Portaria 403/2009-MEC e o Acórdão TCU 2797/2010-2ª Câmara,

2. Para fins de Prestação de Contas de viagens o servidor deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contados do retorno da viagem, conforme Art. 4º da Portaria nº 505/2009 MPOG: a) Original ou segunda via de cartão de embarque, tanto da ida quanto do retorno; b) Recibo da realização do check in on line; c) Ou declaração fornecida pela empresa de transporte; d) Formulário de utilização de carro terceirizado; e) Bilhetes rodoviários; f) Relatório de viagem; g) Certificados, declarações, fichas de frequência;

3. A documentação anexada deve ser analisada pelo proponente e quando verificado inconsistência, solicitar a devida correção, devolvendo ao solicitante, não devendo aprovar viagem ou prestação de contas com documentação inconsistente ou em desacordo com a legislação que norteia as concessões no SCDP;

[...]

5. Não havendo a Prestação de Contas ou havendo comprovadamente fraude na mesma ou na comprovação de Valores a Devolver os seguintes procedimentos devem ser tomados: a) O Solicitante deve na ausência de interesse de Prestação de Contas por parte do Proposto comunicar-lhe amigavelmente sobre sua obrigação por qualquer meio de comunicação, mesmo informal; b) Não havendo resposta o Proponente ou a Autoridade Superior deve utilizar de instrumento de Notificação com prazo de 10 (dez) dias para a Prestação de Contas, c) Ainda não havendo resposta providências administrativas cabíveis para instauração de tomada de contas devem ser tomadas, fazendo-se as comunicações a respeito ao Tribunal de Contas da União, conforme dispõe o Art. 84º do Dec. Lei 200/1967, o Acórdão TCU 1151/2007-Plenário e a Lei 8.443/1992 em seu Art. 8º - TCU.

Sobre regulamentação da participação de discentes no CEP/IFMG:

De acordo com a Resolução nº 8 de março de 2018 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento Disciplinar Discente, no Capítulo III, Art. 9º, que dispõe sobre os direitos dos discentes, especificamente os incisos:

15. participar das atividades artísticas, culturais, esportivas e científicas, desde que não venham a prejudicar seus processos de ensino e de aprendizagem, obedecendo aos trâmites legais e com a devida autorização da Direção de Ensino;

[...]

22. representar o IFMG em atividades artísticas, culturais, esportivas, científicas e técnicas, entre outras, desde que autorizado especificamente para tal por seu responsável ou representante legal, quando for o caso, obedecidas as normas vigentes;

23. votar e ser votado para representação discente nos órgãos colegiados da instituição ou representação de classe;

[...]

26. participar dos editais de projetos e bolsas de pesquisa, extensão e do Programa de Assistência Estudantil, de acordo com as regras estabelecidas em editais.

Complementarmente, de acordo com o Regimento interno do CEP/IFMG, Cap II, Art.6º, Inciso IV, na composição do CEP/IFMG é previsto a participação de um discente de curso técnico ou graduação ou pós graduação do IFMG, desde que observado a idade mínima de 18 anos e reste no mínimo 12 (doze) meses para a conclusão do vínculo institucional com o IFMG.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria**, em 04/01/2022, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador
1051870 e o código CRC **3400A92F**.

23208.004331/2021-21

1051870v1